

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**CÂMPUS PELOTAS**  
**Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Pelotas.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental (CSTSA), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul do Câmpus Pelotas.

Art. 2º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

**CAPÍTULO II**

**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental constitui-se numa atividade curricular vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do curso, onde o acadêmico propõe e desenvolve um projeto de pesquisa, visando à aplicação dos conhecimentos teórico-práticos relativos a uma determinada área de atuação.

Art. 4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um projeto de pesquisa de cunho científico, conforme previsto no

PPC do Curso de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo. As atividades propostas na forma de um projeto deverão revelar características de autoria e apresentar um caráter teórico-prático, podendo privilegiar qualquer tipo de processo de investigação científica ou, ainda, constituir-se em parte de um projeto mais amplo.

§ 1º O TCC deverá ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo Colegiado/Coordenação de Curso.

§ 2º O TCC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.

Art. 5º O TCC tem como objetivos gerais:

I - Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um determinado tema relacionado a área do curso;

II – Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV - Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS**

Art. 6º No Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental, o TCC é desenvolvido na modalidade de Monografia ou Artigo Científico, em conformidade com regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como com o Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 7º O discente terá 45 horas para realização do TCC, além de 75 horas de acompanhamento através de duas disciplinas (Projeto de Pesquisa e Projeto de

Graduação) do 5º e 6º semestres, totalizando 120 horas de duração.

## **Seção I**

### **Elaboração do Projeto de Pesquisa**

Art. 8º A elaboração do projeto será realizada na disciplina de Projeto de Pesquisa (45h), na qual são apresentadas as diretrizes e normativas contidas neste regulamento.

Parágrafo único – O acadêmico só poderá matricular-se na disciplina de Projeto de Pesquisa se obtiver aprovação em disciplinas cuja carga horária somada seja superior a 1.100h, incluída a disciplina de Metodologia Científica e Tecnológica.

Art. 9º A escolha do tema do projeto e do orientador pelo acadêmico se dará com o auxílio do professor responsável pela disciplina.

## **Seção II**

### **Da execução do projeto**

Art. 10º Estão destinadas 45h para a execução do projeto, além do acompanhamento previsto na disciplina de Projeto de Graduação (30h).

§ 1º O professor responsável pela disciplina de Projeto de Graduação estabelecerá um calendário de reuniões com os acadêmicos a fim de verificar o andamento das atividades.

§ 2º Na hipótese de desistência do orientador em desenvolver o projeto, a justificativa deverá ser entregue, por escrito, ao professor responsável pela disciplina. Caberá ao acadêmico indicar, por escrito, o novo orientador escolhido ao professor responsável pela disciplina.

§ 3º Caso seja o acadêmico o desistente do projeto, este deverá comunicar por escrito o motivo da desistência ao professor responsável pela disciplina, que imediatamente deverá comunicar o professor orientador.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DA DEFESA E AVALIAÇÃO**

## **Seção I**

### **Da apresentação escrita**

Art. 11º A monografia (ou artigo) deverá ser redigida segundo o Guia de Normalização elaborado pela Biblioteca do Câmpus Pelotas – IFSul.

Art. 12º Caso o acadêmico e o orientador optem pela entrega do TCC na forma de artigo, deverá ser entregue, juntamente com o trabalho, as normas da revista pretendida.

## **Seção II**

### **Da apresentação oral**

Art. 13º A data da apresentação oral deverá ser agendada com pelo menos dez (10) dias de antecedência com o professor responsável pela disciplina.

Art. 14º A monografia/artigo deverá ser entregue aos membros da banca examinadora com um mínimo de cinco (5) dias de antecedência da apresentação oral.

Art. 15º Caso julgue(m) conveniente, o(s) componente(s) da banca pode(m) recomendar ao acadêmico que refaça a monografia/artigo antes de submeter-se a apresentação oral. Neste caso, o orientador deverá ser comunicado e será necessário novo agendamento.

Art. 16º A apresentação oral do TCC, de caráter público, é presidida pelo orientador ou co-orientador, sendo composta de três momentos:

I - Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;

II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos componentes da banca examinadora;

III - Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de trinta (30) minutos, com tolerância máxima de cinco (5) minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, cada componente da banca examinadora terá um período máximo de vinte (20) minutos para arguição.

§ 3º Aos acadêmicos com necessidades especiais facultar-se-ão adequações e/ou adaptações na apresentação oral do TCC.

## **Seção III**

### **Da avaliação**

Art. 17º Os critérios de avaliação envolvem:

I - No trabalho escrito – (a) Estruturação do material descritivo; (b) Apresentação gráfica; (c) Conteúdo; (d) Coerência entre objetivos e conclusões; (e) Concisão

e coerência do texto; (f) Pertinência da discussão dos resultados (g) Coerência entre o corpo do trabalho e as conclusões.

II - Na apresentação oral– (h) Segurança quanto ao tema e clareza na exposição do conteúdo; (i) Pertinência das respostas e adequação vocabular; (j) Postura corporal e utilização do tempo.

Art. 18º A nota de cada examinador será obtida pela soma das notas de zero a dez (0 a 10) atribuídas a cada um dos critérios de avaliação. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 19º Ao final da avaliação, a banca examinadora poderá chegar as seguintes definições:

I – Aprovado, se a nota referente ao trabalho escrito for igual a sete (7);

II – Aprovado vinculado às reformulações, se a nota final for entre seis (6) e nove vírgula nove (9,9).

III – Reprovado, se a nota final for inferior a seis (6).

Art. 20º No caso da situação “aprovado vinculado às reformulações”, o acadêmico deverá entregar a versão final do trabalho, com as recomendações sugeridas pela banca, após o aceite do orientador até a data estipulada ao final da defesa.

Art. 21º A versão final do TCC deverá ser entregue apenas em formato eletrônico (PDF) ao professor responsável pela disciplina que enviará o arquivo à Biblioteca do Câmpus Pelotas.

§ 1º A data de entrega da versão final não poderá ser após o término do período letivo.

§ 2º O TCC somente será considerado concluído e a nota final registrada apenas quando o acadêmico realizar a entrega da versão final na data estipulada.

Art. 22º Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA**

Art. 23º A banca examinadora será constituída por dois componentes, devendo ser profissionais que atuem na área na qual o projeto foi realizado e possuírem no mínimo formação de nível superior.

§ 1º O professor orientador será membro obrigatório da banca examinadora e seu presidente, porém não participa do processo de avaliação.

§ 2º Os componentes da banca examinadora serão escolhidos em comum acordo pelo acadêmico e por seu orientador.

Art. 24º Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 25º Os membros da banca farão jus a um atestado de participação.

Art. 26º Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 27º São requisitos mínimos para exercer a função de orientador do TCC:

I - Conhecimento no tema em foco;

II - Experiência em pesquisa;

III - Formação em nível de pós-graduação, segundo o art. 66 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/96).

Art. 28º Compete ao professor orientador:

I - Orientar o(s) acadêmico(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia/artigo.

II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os acadêmicos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações.

III - Participar da banca examinadora na condição de presidente da banca.

IV - Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.

V - Efetuar a revisão da monografia/artigo e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.

VI - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar.

Art. 29º Compete ao acadêmico:

I – Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste regulamento.

II – Atentar aos princípios éticos na condução do projeto de pesquisa, fazendo

uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.

Art. 30º O acadêmico poderá contar com um co-orientador, dependendo de suas necessidades e da abrangência do tema escolhido.

§ 1º No caso do orientador escolhido não ser servidor do Câmpus Pelotas, é necessária a indicação de um co-orientador interno.

§ 2º A indicação de coorientação por parte do acadêmico deverá ser avaliada pelo orientador.

Art. 31º É de responsabilidade do orientador verificar, adequar e sustentar as condições necessárias ao desenvolvimento do trabalho, incluindo itens como: local de desenvolvimento do TCC, material permanente e de consumo, deslocamentos, recursos financeiros, etc.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32º Cabe ao responsável pela disciplina de Projeto de Graduação a elaboração dos documentos relativos a apresentação oral (ficha de avaliação, atestado, ata, entre outros) e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este regulamento, desde que aprovados em reunião do Colegiado/Coordenação do Curso.

Art.33º O acadêmico que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 34º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso e pelo professor orientador.

Art. 35º Compete a Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos projetos desenvolvidos no Curso.